

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 41 888

Considerando que foi adjudicado a Azevedo & Pessi, L.^{da}, a efectivação do fornecimento dos equipamentos electromecânicos da estação elevatória de enxugo de Montes de Alvor;

Considerando que todos os trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, deverão estar concluídos no prazo de duzentos e dez dias, a contar da data do auto de consignação, o que abrange os anos económicos de 1958 e 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com Azevedo & Pessi, L.^{da}, para realização do fornecimento dos equipamentos electromecânicos da estação elevatória de enxugo de Montes de Alvor, pela importância de 664.519\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 398.711\$40, no ano de 1958, e 265.807\$60, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 881

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na Guiné um crédito especial de 864.300\$, para pagamento da 1.ª prestação, incluídos os respectivos juros, do custo do avião adquirido nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 41 388, de 22 de Novembro de 1957, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 30 de Setembro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, Carlos Krus Abecasis, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no Boletim Oficial da Guiné. — Carlos Abecasis.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Decreto-Lei n.º 41 889

Nos termos da base v do Decreto-Lei n.º 35 716, de 24 de Junho de 1946, o Fundo de Melhoramentos do

Porto de Lisboa desdobra-se em duas partes, uma destinada a obras e outra consignada a renovação do material de apetrechamento do porto, segundo proporção a fixar, de três em três anos, pelo Ministro das Comunicações.

Ora, ao Fundo de Melhoramentos cabe, como encargo obrigatório da parte destinada a obras, o serviço de juros e amortização do empréstimo referido na base iv do aludido diploma, serviço aquele que será iniciado em 1959 e que atinge importância anual relativamente elevada.

Assim, a fim de facilitar à referida Administração-Geral a disposição dos necessários fundos, convém que cesse, a partir do referido ano de 1959, a obrigação de se fazer o aludido desdobramento do Fundo de Melhoramentos.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O desdobramento do Fundo de Melhoramentos do Porto de Lisboa, a que se refere a base v do Decreto-Lei n.º 35 716, de 24 de Junho de 1946, cessará a partir do ano económico de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — José Pires Cardoso — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto-Lei n.º 41 890

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É extensivo ao provimento dos cargos de vice-presidente da Junta Central das Casas do Povo e de presidente das direcções da Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho (F. N. A. T.), das caixas sindicais de previdência e das caixas de reforma ou previdência com entidades patronais contribuintes o disposto no Decreto-Lei n.º 37 743, de 23 de Janeiro de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — José Pires Cardoso — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.